



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU.
FUNDADO EM 03.05.41 – JURISDIÇÃO: BLUMENAU, INDAIAL E GASPARGAR. – e-mail: sindicpd@zaz.com.br
CNPJ: 82.653.585/0001-03 -- Representação Sindical: Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, Malharia, Tinturaria, Estamparia e Assemblhados de Blumenau, Indaial e Gaspar – SC.
SEDE SOCIAL: Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, n.º 365 – CEP: 89010-310 – Blumenau – Santa Catarina.
Telefones: (047) 326.1555 – 326.1245 – 326.1745 – FAX: (047) 326.9029 – Caixa Postal: 670.

Blumenau-SC, 05 de Novembro de 2013.

Às

Empresas Têxteis e escritórios de contabilidade de Blumenau, Indaial e Gaspar.
At. Setor de Recursos Humanos/Rotinas Trabalhistas.

Referente: Taxa negocial laboral – artigo 513, alínea “e”, CLT – desconto em dezembro de 2013 e janeiro de 2014 – solicitação de fixação imediata no quadro de avisos destinado aos avisos do Sindicato.

Prezados Senhores:

Conforme decisão da Assembleia Geral, sessões de 29/06, 06/07 e 13/07/2013 para a qual foram convocados todos os trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados da categoria profissional e com base no que dispõe a alínea “e” do artigo 513 da CLT, ficam as empresas obrigadas a descontar de seus empregados, sócios ou não e desde que oficializadas por carta do Sindicato Laboral (a presente tem o objetivo de oficializar às empresas), a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em duas parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais), nos meses de dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

Importante salientar que resultante da campanha salarial empreendida até aqui, as empresas reajustarão os salários dos trabalhadores têxteis pelo índice de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) a partir de 01 de setembro de 2013, sobre os salários de agosto de 2013, correspondente ao INPC do período (perdas inflacionárias – 6,07%) e aumento real (1,43%), além de outras conquistas relatadas no comunicado conjunto já emitido pelos sindicatos.

Fica também autorizado o desconto no valor de 01 (uma) mensalidade associativa, no mês de março de 2014, se porventura vier a ser extinta a Contribuição Sindical.

O recolhimento deverá ser feito à Caixa Econômica Federal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do desconto, através de guias próprias, fornecidas pelo Sindicato Profissional.

No prazo de 08 (oito) dias após o recolhimento, a empresa deverá remeter ao Sindicato Profissional, o respectivo comprovante acompanhado da relação dos empregados e do valor total dos descontos efetuados.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU.
FUNDADO EM 03.05.41 – JURISDIÇÃO: BLUMENAU, INDAIAL E GASPAR. – e-mail: sindicpd@zaz.com.br
CNPJ: 82.653.585/0001-03 -- Representação Sindical: Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, Malharia, Tinturaria, Estamparia e Assemblados de Blumenau, Indaial e Gaspar – SC.
SEDE SOCIAL: Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, n.º 365 – CEP: 89010-310 – Blumenau – Santa Catarina.
Telefones: (047) 326.1555 – 326.1245 – 326.1745 – FAX: (047) 326.9029 – Caixa Postal: 670.

Dentro do princípio de livre associação profissional ou sindical, estabelecido na Constituição Federal, art. 8º, caput, e por acordo judicial firmado entre Ministério Público do Trabalho e Sintrafite, é assegurado o direito de oposição ao desconto acima, dos empregados não sindicalizados, desde que o faça por carta protocolizada (não precisa ser de próprio punho) podendo ser entregue a entidade sindical, por familiar, ou ainda com procurador com poderes específicos para o exercício da oposição, no Sindicato Laboral, na sede ou subsede, em até 30 (trinta) dias prévios ao desconto sem prejuízo de que esta oposição seja efetuada de maneira não presencial em caso de impossibilidade de comparecimento, através de correspondência registrada – AR ou SEDEX, e de 30 (trinta) dias posteriores a cada parcela descontada (necessária à ida à tesouraria da entidade com o holerite que comprove o desconto).

Fica estipulado que todas e quaisquer reclamações dos empregados e relativas aos descontos mencionados nesta cláusula, inclusive, obrigações decorrentes de sentenças judiciais, serão assumidas pelo Sindicato Laboral, que se responsabilizará pelos ônus financeiros decorrentes do fato.

Solicita-se a imediata fixação desta carta no quadro de avisos destinado aos avisos do Sindicato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CUMPRE SALIENTAR QUE A ENTIDADE SINDICAL RESPONSABILIZARÁ DIRETAMENTE QUALQUER EMPRESA QUE EM ATITUDE ANTI-SINDICAL, INCENTIVE A OPOSIÇÃO DE DESCONTO A TAXA NEGOCIAL LABORAL POR PARTE DOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, TOMANDO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS CONTRA ESSAS EMPRESAS.

“SINDICATO FORTE É A CATEGORIA QUE FAZ”

**VIVIAN KREUTZFELD BERTOLDI
PRESIDENTE**